PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 571

Dispõe sôbre assinatura de contrato de alugueis de imóveis.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com os proprietários Braz Afonso Lamounier, Osires Malaquias Junior e Geraldo José Corrêa os contratos de arrendamentos dos respectivos imóveis: atual sede da Prefeitura, Rua Coronel Leopoldo, nº 6; Dr. Alexandre Szundy, nº 60, (funciona Escola de Música, residência do Professor de Música e loja onde estão móveis e documentos da Coletoria Estadual) e Praça D. José Medeiros Leite, nº 191.

Art. 2º - Para o primeiro aluguel fica autorizado a dispender anualmente a importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); para o segundo Cr$ ..... 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito cruzeiros) e para o terceiro a importância de Cr$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 22 de novembro de 1973

- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito

- Luiz Rios Corrêa -
Secretário